 Fundacao Aragarina de Educacao e Cultura RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176 CNPJ: 04.936.994/0001-03		NOTA DE EMPENHO 0000098				
DATA EMPENHO 10/02/2023	TIPO Ordinário	MODALIDADE Comunicação interna	Nº AF/CI 0001014	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.14.00.00	CO: 0000	Nº FICHA 1131/0
OBJETO DA DESPESA PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM		CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À Vista	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2023
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
ORGÃO: 04 FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA	ENTIDADE: 04 FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE: 17 FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SUBFUNÇÃO: 122	PROGRAMA: 0002	ELEMENTO: 3.3.90.14.00.00	SUBELEMENTO: 3.3.90.14.05.00
			Administração Geral APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Diárias - Pessoal Civil Diárias de demais servidores			

CREDOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: Luiz Gilberto de Moura Filho			CÓDIGO: 001353	CNPJ/CPF: 931.992.606-91
ENDEREÇO: Rua Brasil Accioly, 86		BAIRRO: Centro	CEP: 38.440-114	
CIDADE: Araguari	UF: MG	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador: _____

Assinatura: _____

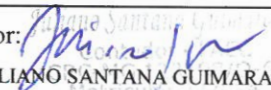
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	1	UN	D	Pedido de Adiantamento de Viagem		155,00	0,00	0,00	155,00
VALOR DOS PRODUTOS						155,00	DESCONTOS:		0,00
IMPOSTOS:						0,00	FRETE:		0,00
GUIA ORÇAMENTÁRIA:							GUIA EXTRA:		
TOTAL GERAL:						155,00			

HISTÓRICO DO EMPENHO

Pedido de adiantamento para custear despesas com diárias com a finalidade de participação no Curso Presencial – sobre temas de Improbidade Administrativa e Lei Geral de Proteção de Dados, no dia 09 e 10 de Fevereiro de 2023 a ser realizado na sede da Amvap no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contador: 
DATA CONTABILIZAÇÃO: 10/02/2023	INICIAL OU SALDO: 32.852,25	EMPENHADO: 155,00	SALDO DISPONÍVEL: 32.697,25	JULIANO SANTANA GUIMARAES

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: 10/02/23 Resp. liquidação: _____

Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ____/____/____ Responsável: _____

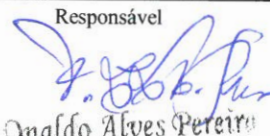
Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura.


Data: ____/____/____

Nome do responsável: _____

Documento de identidade: _____

Dados bancários - Banco: Agência: Conta: _____

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO: 
				Tesoureiro da FAEC ONALDO ALVES PEREIRA

 FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI		Fundacao Aragarina de Educacao e Cultura RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176 CNPJ: 04.936.994/0001-03				NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 0000098	
DATA EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	Nº CONTRATO:	MODALIDADE	TIPO	Nº EMPENHO/SUB	PARCELA
10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		Comunicação interna	Ordinário	0000098	1
OBJETO DA DESPESA			Nº AF/CI	FICHA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	EXERCÍCIO: 2023	
PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM			0001014	1131/0	À Vista		
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
ORGÃO:	04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral		
ENTIDADE:	04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA	PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO		
UNIDADE:	17	FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PROJ/ATIV	2.015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
SUBUNIDADE:			ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBELEMENTO	3.3.90.14.05.00	Diárias de demais servidores		

CREDOR

RAZÃO SOCIAL:		CÓDIGO:	CNPJ/CPF:
Luiz Gilberto de Moura Filho		001353	931.992.606-91
ENDEREÇO:		BAIRRO:	CEP:
Rua Brasil Accioly, 86		Centro	38.440-114
CIDADE:	UF:	TELEFONE:	FAX:
Araguari	MG		
		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DOC 98

ESPECIFICAÇÃO

VALOR DOS ITENS:	DESCONTOS:	ANULAÇÕES:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
155,00	0,00	0,00			155,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de liquidação foi procedida com base nos documentos apresentados onde demonstra a efetivação do serviço prestado.

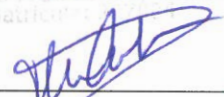
HISTÓRICO: Pedido de adiantamento para custear despesas com diárias com a finalidade de participação no Curso Presencial - sobre temas de Improbidade Administrativa e Lei Geral de Proteção de Dados, no dia 09 e 10 de Fevereiro de 2023 a ser realizado na sede da Amvap no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

Data: 10/02/23 Liquidante: _____ Assinatura: 

Contador: JULIANO SANTANA GUIMARAES - CRC: 123198/O-6 Assinatura: 

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: ___/___/___ Ordenador: _____ Assinatura: 

QUITAÇÃO:

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Fundacao Aragarina de Educacao e Cultura.

Nome do responsável: _____

RG / CPF: _____

Dados bancários: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
				ONALDO ALVES PEREIRA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FAEC FORA DO DOMICÍLIO NOS DIAS 09 E 10
DE FEVEREIRO DE 2023

- 02 CURSOS REALIZADOS NA SEDE DA AMVAP NOS DIA 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2023, SOBRE OS TEMAS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, conforme ilustrações fotográficas a seguir.

Participante : Luiz Gilberto de Moura Filho - Função: Controlador Interno – Faec

Exmo. Sr. Presidente,


Pelo presente instrumento, em razão da participação nos 02 (Dois) Cursos promovidas pela AMVAP em parceria com a AMM, realizados na sede da AMVAP nos dias 09 e 10 de Fevereiro de 2023, eu, Luiz Gilberto de Moura Filho, na qualidade de Controlador Interno da FAEC e como participante dos Cursos, com fundamento legal no Decreto Municipal nº 17 que deu nova Redação à Lei 6.4442 de 2021, venho requerer o recebimento de Meia Diária no importe de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais), por tratar-se de direito líquido e certo embasado em lei.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araguari, 10 de fevereiro de 2023.

Luiz Gilberto de Moura
Controlador FAEC
Matricula: 227097

Luiz Gilberto de Moura Filho
Controlador Interno Faec

 FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	Fundacao Aragarina de Educacao e Cultura RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176 CNPJ: 04.936.994/0001-03		COMUNICAÇÃO INTERNA OUTRAS DESPESAS 0001005/2

DATA	TIPO FORNECIMENTO	INICIO SERVIÇO	TÉRMINO SERVIÇO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	
10/02/2023	Parcial	09/02/2023	10/02/2023	À Vista	
Nº EMPENHO	Nº FICHA	OBJETO	NOTA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CO:
76	1131	175		04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.14.0000	0000
					EXERCÍCIO: 2023

FORNECEDOR:

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL:			CÓDIGO:	CNPJ:
Luiz Gilberto de Moura Filho			001353	931.992.606-91
ENDEREÇO:			BAIRRO:	CEP:
Rua Brasil Accioly, 86			Centro	38.440-114
CIDADE:	UF:	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Araruari	MG			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

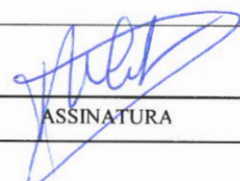
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
0001	1	UN	Pedido de Adiantamento de Viagem	155,00	0,00	155,00

TOTAL GERAL:
155,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:**FINALIDADE**

Pedido de adiantamento para custear despesas com diárias com a finalidade de participação no Curso Presencial - sobre temas de Improbidade Administrativa e Lei Geral de Proteção de Dados, no dia 09 e 10 de Fevereiro de 2023 a ser realizado na sede da Amvap no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

tipo de despesas: adiantamento de viagem

OBSERVAÇÕES

 ASSINATURA



DECRETO Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.



"Regulamenta a Lei nº 6.442, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas complementares para o pagamento de diárias aos agentes públicos em viagens a serviço da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 6.442, de 5 de outubro de 2021, que prevê que a mencionada Lei será regulamentada por decreto naquilo que for necessário, DECRETA:

Art. 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município de Araguari, aos agentes públicos municipais, incluídos os agentes políticos, que se ausentarem a serviço ou em representação oficial, ou para cumprimento de atividades com finalidade pública, visando o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino da viagem.

Parágrafo único. A autorização de concessão de diárias aos agentes públicos municipais, em qualquer caso, dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os agentes públicos municipais, incluídos os agentes políticos, farão jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando a ida e o retorno da viagem se derem no mesmo dia;

II - quando o servidor ou agente político tiverem suas despesas com hospedagem e alimentação no destino da viagem, custeadas por outra entidade ou órgão público, em evento para o qual o agente público esteja inscrito, ou em cidade na qual estiver em serviço;

III - a relativa ao dia de retorno da viagem.

§ 1º Caso o deslocamento exija que o servidor ou agente político fique mais de um dia em trânsito, quer na ida, quer no retorno ao Município de Araguari, a concessão de diárias excedentes deve ser devidamente justificada.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sábados, domingos, feriados ou em dias não úteis, serão expressamente justificados na solicitação de diárias.

§ 3º O agente público municipal não terá direito a diárias, quando o Município de Araguari custear, por meio diverso, inclusive pelo regime de adiantamento de fundos, as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino da viagem.

Art. 3º A quantidade de diárias concedidas individualmente a cada servidor público anualmente, não poderão exceder a 40 (quarenta) durante o exercício financeiro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, poderão ser deferidas diárias aos servidores municipais acima do limite previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Municipal investido em cargo comissionado ou em função de confiança poderá optar entre perceber diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado ou para a função de confiança que ocupe.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, o Prefeito, titular de cargo de Secretário Municipal, ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública municipal, o servidor municipal fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º O pedido de solicitação de diárias e a autorização de viagem serão expedidos e processados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 2º c/c art. 6º, todos da Lei nº 6.422, de 5 de outubro de 2021.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de diárias aos motoristas, condutores de ambulância, quando em deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para cidades da Região do Triângulo Mineiro.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, as despesas de viagens servidores motoristas, condutores de ambulância na Região do Triângulo Mineiro, serão suportadas pelo regime de adiantamento de fundos.

§ 2º Nos casos de deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em outras localidades que admitam o pagamento de diárias, fora da região do Triângulo Mineiro, observado o anexo a este Decreto, ficará a critério do Secretário Municipal de Saúde, decidir sobre a autorização do pagamento de diárias, ou deliberar se as despesas de viagens dos motoristas, condutores de ambulância, serão suportadas pelo regime de adiantamento de fundos.

Art. 7º Nos termos do caput do art. 9º da Lei nº 6.422, de 5 de outubro de 2021, os valores atribuídos a diárias, para os respectivos cargos, serão os constantes do Anexo deste Decreto, sendo revistos na mesma data e sem distinção de índices, sempre que houver a revisão geral

dos servidores municipais, nos termos do art. art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 41, de 30 de junho de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

ANEXO

TABELA - VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Cargo público	Deslocamentos para Belo Horizonte/Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo (R\$)	Deslocamentos para outras capitais de Estados (R\$)	Demais deslocamentos (R\$)
Prefeito	440,00	420,00	400,00
Vice-Prefeito	400,00	380,00	360,00
Secretários Municipais/Procurador-Geral do Município/Superintendente da Controladoria/Superintendente da SAE/Presidente da FAEC	360,00	340,00	330,00
Demais servidores municipais ocupantes de cargos públicos estatutários de provimento efetivo ou em comissão, e de função de confiança da Administração Direta ou Indireta	330,00	320,00	310,00
Motoristas, condutores de ambulância, quando em deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	220,00	200,00	180,00, exceto para cidades da Região do Triângulo Mineiro